



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**CONVITE nº 02/2015**  
**Processo nº 27-9/2015**

A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, inscrita no CNPJ sob número 14.602.175/0001-83, CONVIDA essa *conceituada* empresa a participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os envelopes “PROPOSTA”, deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar Vila Arens – Jundiaí/ SP, **até às 18h00 do dia 16/10/2015, e serão abertos, no mesmo local, no dia 19/10/2015, às 10h00.**

O Convite será afixado, na íntegra, para conhecimento e consulta dos interessados, no Quadro de Avisos da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ e estará disponível no site [escoladegoverno.jundiai.sp.gov.br](http://escoladegoverno.jundiai.sp.gov.br)>Transparência>Licitações e Contratos.

### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, do tipo “menor preço”, visa o fornecimento e montagem de mobiliário, conforme especificações contidas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

**1.2.** O valor total estimado é de R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

### **2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

**2.2.** A garantia de qualidade dos produtos objeto do presente Convite deverá observar o prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, responsabilizando-se o fornecedor por qualquer reparo ou substituição neste período, exceto se constatados danos por mal uso.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 58.01.04.122.160.8561 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO, Grupo de Despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**4.2.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial, onde deverá constar:

**ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ**  
**CONVITE Nº 02/2015**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**4.3.** Na hipótese de **ME, EPP ou COOP**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do Anexo III, sob as penas da lei, assinada, conjuntamente, pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí caso perca essa qualificação.

**4.4.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, bem como de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



## **5. REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** O representante da proponente deverá apresentar-se munido de documento que o credencie a participar da licitação, respondendo pela representada, devendo

ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se por meio da exibição de Carteira de Identidade, ou documento equivalente, com fotografia.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta de preço, observado o disposto no ítem 4.2, deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em formulário próprio da empresa, sem emendas nem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo:

- a)** Carimbo da empresa, com indicação da razão social, endereço e inscrição no CNPJ/MF;
- b)** Número do convite;
- c)** Descrição dos produtos objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do termo de referência, com a indicação da marca ou fabricante e modelo;
- d)** Preços unitário e global para os produtos ofertados;
- e)** Prazo de entrega do objeto;
- f)** Validade da proposta;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

**6.2.** Os preços deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

**6.3.** A empresa licitante deverá indicar o prazo de garantia dos produtos ofertados, assegurando a reposição daqueles que não atenderem as especificações oferecidas ou apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

**6.4.** Havendo necessidade de especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas ser indicadas em campo próprio, em continuidade aos ítems descritos na cláusula 6.1.

**6.5.** O não cumprimento dos requisitos constantes dos ítems 6.1 a 6.3 e a comprovação de superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, implicará na **desclassificação** da Proposta.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A EGGMJ efetuará o pagamento correspondente até o 5º (quinto) dia útil subsequente à efetiva execução do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de nota fiscal.



**7.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço [eggmj@jundiai.sp.gov.br](mailto:eggmj@jundiai.sp.gov.br).

**7.3.** A nota fiscal deverá discriminar os produtos entregues, bem como a data de sua efetiva entrega.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

**7.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**8.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença das licitantes ou dos representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

**8.3.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**8.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes legais presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

**8.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.6.** Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento e não podendo a mesma ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

### **8.7. Critérios de julgamento**

#### **8.7.1. Desclassificação:**

**8.7.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o estabelecido neste Convite;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) Ofertarem produtos incompatíveis com o padrão solicitado.

**8.7.1.2.** Será considerado preço excessivo o que estiver acima do praticado no mercado.



**8.7.1.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, afastadas as causas que ensejaram a desclassificação.

### **8.7.2. Classificação**

**8.7.2.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) Menor preço global.

**8.7.2.2.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.7.2.3.** Na hipótese de participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP) serão aplicadas, para efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Federal nº 11.488/07, desde que a interessada assim se identifique na apresentação da proposta.

**8.7.2.4.** Em caso de empate, para obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate entre dois ou mais proponentes, a decisão será por sorteio mediante ato do responsável pelo Convite, divulgado durante a sessão pública.

**8.7.2.5.** No julgamento das propostas, quando for o caso, será efetuada diligência para verificação da validade das certidões negativas perante o FGTS e INSS, mediante consulta eletrônica. Em caso de dúvida quanto à regularidade, será solicitado ao licitante o envio da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis e, em se tratando de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a declaração conforme modelo anexo.

**8.7.2.6.** A EGGMJ poderá anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais aplicáveis.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada, observado o critério estabelecido no ítem 8.7.2.1.

**9.2.** Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.



## **10. RECURSOS**

**10.1.** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de adjudicação ou desistir expressamente de recorrer em seguida à divulgação da licitante vencedora.

**10.2.** Interposto recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ/Diretoria Administrativo-Financeira, na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar – Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 18h00.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho.

**11.2.** O início do prazo de execução será imediato.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento da prestação.

**12.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

**12.3.** O montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**12.4.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 12.1 e 12.2, a EGGMJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;

b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;



**12.5.** As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

### **13. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** As informações serão prestadas pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, a partir da divulgação deste Convite, no endereço constante na presente Carta-Convite.

**13.2.** A impugnação da Carta-Convite, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do convite.

### **14. FORO**

**14.1.** O foro para solucionar eventuais litígios decorrentes da presente Carta-Convite é o da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A critério da EGGMJ a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à Contratada via e-mail, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 18h00 horas.

**15.2.** Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da EGGMJ, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

**15.3.** A Nota Fiscal para pagamento deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, contendo o número da **NOTA DE EMPENHO** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**15.4.** A EGGMJ não se responsabilizará pela execução do ajuste sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

**15.5** A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexos.

### **16. ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo Declaração EPP/ME/COOP

**Luiz Akio Shiguemoto**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

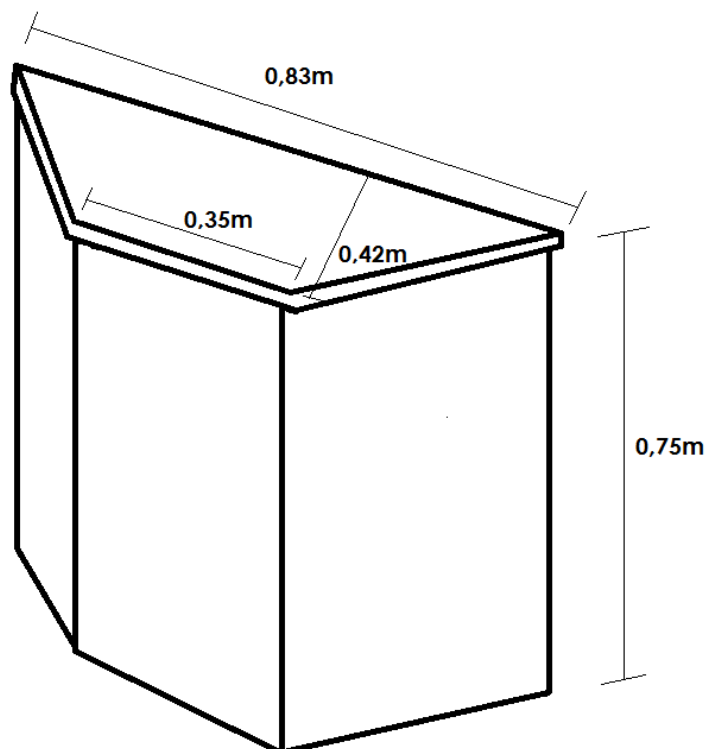
1. **OBJETO:** fornecimento e montagem de mobiliário (3 itens), conforme especificações a seguir.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**ITEM 01 – MESA TRAPEZOIDAL** em MDF BP, cor TABACO, laterais com espessura de 18 mm, tampo com espessura nas bordas de 30 mm e acabamento frontal em PLATINA. Medidas básicas do tampo: 0,83m x 0,35m x 0,42m. Altura da peça: 0,75m. Travamento interno com cantoneiras, garantindo a firmeza da peça inclusive para transporte manual. Pezinhos reguláveis em metal com borracha, silicone, ou equivalente.

**QUANTIDADE:** 30 Peças

**Croquis da estrutura da peça:**

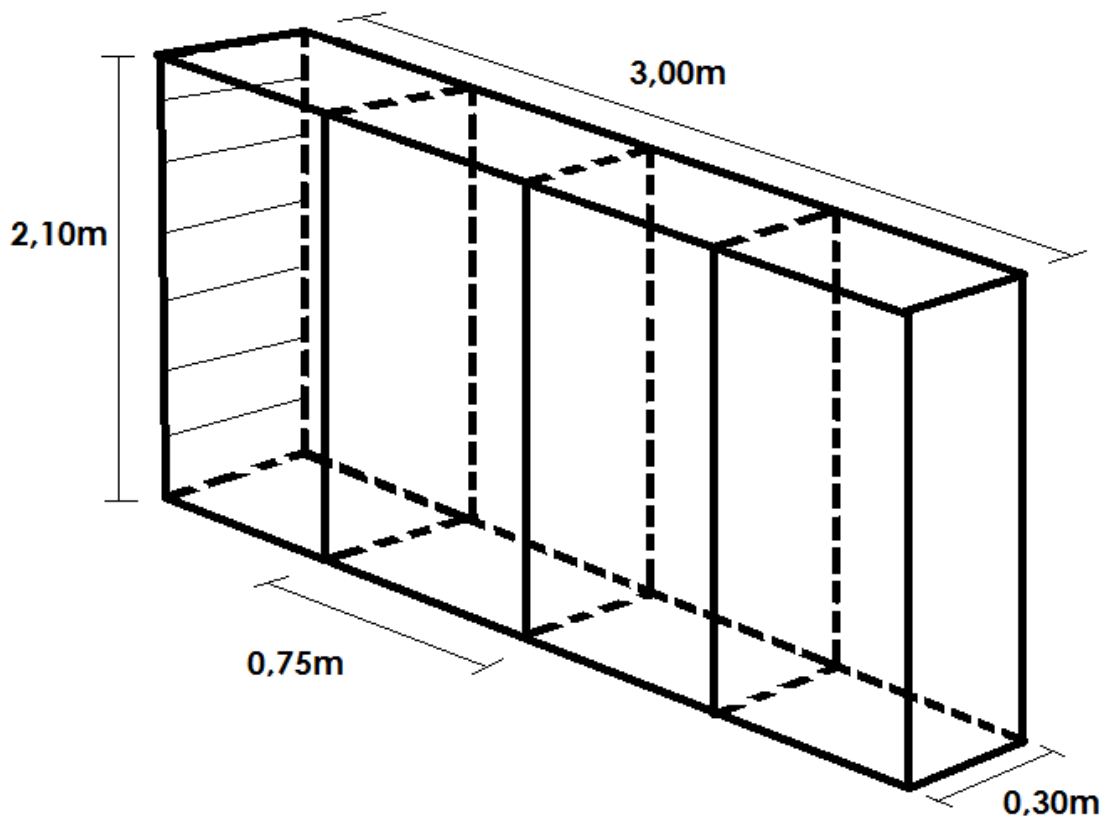




**ITEM 02 – ARMÁRIO PARA LIVROS** em MDF BP, cor madeirado a definir, 18 mm de espessura, com 4 portas de correr com perfil em alumínio para vidro incolor e fundo em MDF de 6mm. Pezinhos reguláveis de metal e borracha, silicone ou equivalente. Rodinhas de silicone com trava. Trinco com chave. Puxadores a definir. Prateleiras internas de 18mm e furações laterais múltiplas para regulagem de prateleiras. Além das 2 laterais propriamente ditas do armário, devem ser instaladas outras 3 laterais internas para sustentação das prateleiras, compondo 4 módulos de 0,75m x 2,10m (6 prateleiras em cada módulo). Medidas básicas das prateleiras: 0,75m (comprimento) x 0,28m (altura). Medidas básicas do armário: 3,00m (comprimento) x 2,10m (altura) x 0,30m (profundidade).

**QUANTIDADE:** 01 Peça

**Croquis da estrutura da peça:**



**ITEM 03 – PROTETOR DE PAREDE** em MDF BP POSITANO, cor a definir, espessura de 18mm, com acabamento completo. Esta peça serve para contornar as paredes da sala na altura do encosto das cadeiras, de modo a proteger a parede e sua pintura. Parafusos da instalação devem ser ocultados. Medidas: 21,50m x 0,20m.

**QUANTIDADE:** 01 Peça.

**Croquis da peça:** dispensado.



### **3.FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa vencedora deverá entregar e promover a montagem do mobiliário durante o horário comercial, com programação junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí.

**3.2.** A empresa vencedora deverá manter funcionários uniformizados e identificados, com qualificação técnica para os serviços a serem executados.

**3.3.** Os serviços deverão incluir todos os materiais necessários à montagem dos produtos, garantindo a sua funcionalidade.

**4. LOCAL DE ENTREGA:** Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí, Rua Princesa Isabel, nº 257 – Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens – Jundiaí – S.P.

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

**6. JUSTIFICATIVA:** Prover infraestrutura física e operacional junto à nova sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, visando o adequado desenvolvimento de suas atividades e serviços, em especial aquelas destinadas à capacitação de servidores municipais.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

**8. PRAZO DE GARANTIA:** 5 (cinco) anos, no mínimo.

**9. ADJUDICAÇÃO:** menor preço.

**10. PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia útil subsequente à efetiva execução do objeto da licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**10.1.** A nota fiscal deverá discriminar os produtos entregues e a data efetiva da entrega.

### **11. DA VISITA TÉCNICA:**

**11.1.** Para fins de participação na licitação, fica facultado às empresas participantes realizar visita técnica à sede da Escola de Governo e Gestão, para o conhecimento das características físicas do local, conferência das medidas indicadas e ajustes finos de medidas para adequação ao local.

**11.2.** As empresas licitantes deverão agendar horário para visita, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 17h00, pelo telefone 4583-1177, junto à Assessoria da Presidência, a qual será realizada somente até o 1º dia útil que antecede a apresentação das propostas.

**11.3.** O funcionário da EGGMJ responsável pelo acompanhamento da visita técnica emitirá declaração à empresa licitante.



## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Convite nº 02/2015**

**Objeto:** confecção e instalação de mobiliário, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Tel/Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

À

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ

Pela presente, encaminhamos **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe.

Declaramos total concordância com os termos do Convite em referência e das condições da presente licitação.

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa proponente/nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b><u>ITEM</u></b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>



## ANEXO III

### MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:**

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ **- CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_ **CEL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_